Diário Oficial

MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA

Lajeado Novo - MA :: Diário Oficial - Edição 254 :: Quinta, 30 de Dezembro de 2021 :: Página 1 de 11

SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021	1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021-CPL/PMPF
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021-PMPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 023/2021
Processo Administrativo nº 063/2021
Pregão Presencial nº 023/2021

O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, estado do MARANHÃO inscrito no CNPJ/MF nº 01.598.548/0001- 48, com sede administrativa Avenida Anita Viana, s/n - Centro - CEP: 65.937 -000, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. ANA LEA BARROS ARAÚJO, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG n° 031039802006-4SSP-MA e CPF n° 401.607.693-53, com a interveniência da Comissão Permanente de Licitação - CPL e da Procuradoria Geral do Munícipio - PGM, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos serviços propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 023/2021-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 063/2021, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS
1.1. A presente Ata tem o Objetivo o Registro de preços para Contratação de empresa especializada para Execução do Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva com Fornecimento de Material do Sistema de Iluminação Pública do Município de Lajeado Novo- MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: **PPH PROJETO ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**		
CNPJ: **14.834.606/0001-37**	FONE/FAX:	
ENDEREÇO: **AV. SÃO SEBASTIÃO, N° 51 - B, VILA NOVA - IMPERATRIZ MA**		
E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL: **CLODOMIR FRANCO DUARTE JUNIOR**		
CPF Nº: **973.588.273-68**	RG/CNH Nº: **02920815593 DETRAN/MA**	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: **ITAÚ**	AGÊNCIA: **7964**	CONTA: **2004-9**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c43970f6b8006447af594898e5abea2537342f2d
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	CUSTO (R$) UNITÁRIO	TOTAL
1.0	Garantia do Funcionamento do Sistema	Und	1600	R$ 16,40	**R$ 26.240,00**
	MANUTENÇÃO E SUBSTITUÍÇÃO DE MATERIAL				
	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**UNID**	**QTD**	**VLRUNIT R$**	**VLR GERAL R$**
1.2	ABRAÇADEIRA NAYLON 150X3,20 PRETA	Unid	800	R$ 0,12	R$ 97,54
1.3	ABRAÇADEIRA NAYLON 200X2,50 BRANCA	Unid	500	R$ 0,12	R$ 60,96
1.4	ABRAÇADEIRA NAYLON 280X4,80 BRANCA	Unid	800	R$ 0,25	R$ 203,20
1.5	ABRAÇADEIRA NAYLON 300X4,80 BRANCA	Unid	800	R$ 0,25	R$ 203,20
1.6	ABRAÇADEIRA NAYLON 450X5,00 BRANCA	Unid	800	R$ 0,66	R$ 528,32
1.7	ABRAÇADEIRA NAYLON 450X5,00 PRETA	Unid	900	R$ 0,66	R$ 594,36
1.8	ARAME GALVANIZADO N. 12	Unid	50	R$ 36,78	R$ 1.838,96
1.9	ARMACAO PESADA 2-ELEMENTOS	Unid	50	R$ 17,12	R$ 855,98
1.10	ARRUELA QUADRADA 38X38	Unid	250	R$ 6,55	R$ 1.638,30
1.11	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 1,00 M 3/4 RETO	Unid	400	R$ 35,05	R$ 14.020,80
1.12	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 1,50 M 3/4 RETO	Unid	50	R$ 42,72	R$ 2.136,14
1.13	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 2,0 M 3/4 CURVO	Unid	30	R$ 87,53	R$ 2.625,85
1.14	CABO ALUMINIO S/ ALMA 4 AWG (160MM)	Mt	150	R$ 56,49	R$ 8.473,44
1.15	CABO FLEX. 1KV 35,00MM	Mt	150	R$ 37,80	R$ 5.669,28
1.16	CABO FLEX. 1KV 50,00MM	Mt	150	R$ 58,72	R$ 8.808,72
1.17	CABO FLEX. 1KV 70,00MM	Mt	150	R$ 83,97	R$ 12.595,86
1.18	CABO FLEX. 750V 1,50MM	Mt	1500	R$ 1,82	R$ 2.727,96
1.19	CABO FLEX. 750V 10,00MM	Mt	250	R$ 12,70	R$ 3.175,00
1.20	CABO FLEX. 750V 16,00MM	Mt	350	R$ 17,63	R$ 6.169,66
1.21	CABO FLEX. 750V 2,50MM	Mt	600	R$ 2,78	R$ 1.670,30
1.22	CABO FLEX. 750V 25,00MM	Mt	300	R$ 27,18	R$ 8.153,40
1.23	CABO FLEX. 750V 4,00MM	Mt	300	R$ 4,48	R$ 1.344,17
1.24	CABO FLEX. 750V 6,00MM	Mt	500	R$ 7,47	R$ 3.733,80
1.2	CABO PP 1KV 2 X 10,00MM	Mt	300	R$ 13,16	R$ 3.947,16

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c43970f6b8006447af594898e5abea2537342f2d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

5					
1.26	CABO PP 1KV 2 X 16,00MM	Mt	200	R$ 27,23	R$ 5.445,76
1.27	CABO PP 1KV 2 X 4,00MM	Mt	800	R$ 12,80	R$ 10.241,28
1.28	CABO PP 1KV 2 X 6,00MM	Mt	300	R$ 17,17	R$ 5.151,12
1.29	CABO PP 750V 2 X 1,50MM	Mt	3000	R$ 4,32	R$ 12.954,00
1.30	CABO PP 750V 2 X 2,50MM	Mt	2000	R$ 8,03	R$ 16.052,80
1.31	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16	Unid	10	R$ 89,81	R$ 898,14
1.32	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X 60ª	Unid	5	R$ 1.411,99	R$ 7.059,93
1.33	CHAVE FUSÍVEL BASE COM 5	Unid	10	R$ 416,81	R$ 4.168,14
1.34	CONECTOR DE ALUMINIO 1PARAFUSO	Unid	200	R$ 11,43	R$ 2.286,00
1.35	CONECTOR PERFURANTE DE 70 MM	Unid	200	R$ 10,36	R$ 2.072,64
1.36	CONECTOR PERFURANTE DE 95 MM	Unid	300	R$ 12,65	R$ 3.794,76
1.37	CONECTOR PRESSÃO 25 MM	Unid	50	R$ 10,21	R$ 510,54
1.38	CONECTOR TIPO CUNHA VII	Unid	100	R$ 6,96	R$ 695,96
1.39	DISJ. DIN 1P 10A	Unid	10	R$ 9,25	R$ 92,46
1.40	DISJ. DIN 1P 16A	Unid	10	R$ 9,25	R$ 92,46
1.41	DISJ. DIN 1P 20A	Unid	10	R$ 9,25	R$ 92,46
1.42	DISJ. DIN 1P 25A	Unid	10	R$ 9,25	R$ 92,46
1.43	DISJ. DIN 1P 32A	Unid	10	R$ 9,25	R$ 92,46
1.44	DISJ. DIN 1P 40A	Unid	10	R$ 13,06	R$ 130,56
1.45	DISJ. DIN 1P 50A	Unid	10	R$ 13,06	R$ 130,56
1.46	DISJ. DIN 1P 63A	Unid	10	R$ 13,06	R$ 130,56
1.47	DISJ. DIN 1P 70A	Unid	10	R$ 21,34	R$ 213,36
1.48	DISJ. DIN 2P 50A	Unid	10	R$ 36,78	R$ 367,79
1.49	DISJ. DIN 2P 63A	Unid	10	R$ 36,78	R$ 367,79
1.50	DISJ. DIN 2P 70A	Unid	10	R$ 55,37	R$ 553,72
1.51	DISJ. DIN 3P 100A	Unid	10	R$ 193,63	R$ 1.936,29
1.52	DISJ. DIN 3P 125A	Unid	10	R$ 276,96	R$ 2.769,62

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c43970f6b8006447af594898e5abea2537342f2d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

1.53	DISJ. DIN 3P 50A	Unid	10	R$ 57,10	R$ 570,99
1.54	DISJ. DIN 3P 63A	Unid	10	R$ 57,10	R$ 570,99
1.55	DISJ. DIN 3P 70A	Unid	10	R$ 73,72	R$ 737,21
1.56	DUTO CORRUGADO PRETO 40MM	Mt	100	R$ 4,01	R$ 401,32
1.57	DUTO CORRUGADO PRETO 63MM (2")	Mt	100	R$ 6,55	R$ 655,32
1.58	DUTO CORRUGADO PRETO 90MM	Unid	50	R$ 9,19	R$ 459,74
1.59	ELETRODUTO SOLDAVEL 25MMX3MM	Unid	100	R$ 13,00	R$ 1.300,48
1.60	ELETRODUTO SOLDAVEL 32MMX3MM	Unid	100	R$ 22,86	R$ 2.286,00
1.61	ELETRODUTO SOLDAVEL 40MMX3MM	Unid	100	R$ 43,28	R$ 4.328,16
1.62	ELETRODUTO ZINCADO 3/4	Unid	50	R$ 31,90	R$ 1.595,12
1.63	ESCADA DE ALUM. MOR C/ PLATAF. 4X3 MOR	Unid	4	R$ 975,36	R$ 3.901,44
1.64	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 4,5 X 7,8 MT	Unid	5	R$ 1.941,07	R$ 9.705,34
1.65	FIO RIGIDO 1,50MM	Mt	100	R$ 2,84	R$ 284,48
1.66	FIO RIGIDO 2,50MM	Mt	100	R$ 1,68	R$ 167,64
1.67	FITA ISOLANTE 10 MT	Unid	30	R$ 4,22	R$ 126,49
1.68	FITA ISOLANTE 20 MT	Unid	200	R$ 6,15	R$ 1.229,36
1.69	FUSIVEL CART. 60ª	Unid	20	R$ 14,78	R$ 295,66
1.70	GANCHO OLHAR SUSPENSÃO	Unid	30	R$ 14,43	R$ 432,82
1.71	GRAMPO TERRA DUPLO 5/8	Unid	100	R$ 23,22	R$ 2.321,56
1.72	HASTE COBRE 2 X 40 MT 5/8	Unid	50	R$ 79,76	R$ 3.987,80
1.73	HASTE COBREADO 3,00 X 3/4M	Unid	50	R$ 162,36	R$ 8.117,84
1.74	ISOL. DE PORC. ROLDANA 72X72	Unid	100	R$ 9,19	R$ 919,48
1.75	ISOLADOR DE PINO 25 KV	Unid	10	R$ 96,27	R$ 962,66
1.76	ISOLADOR DISCO 6"	Unid	25	R$ 82,40	R$ 2.059,94
1.77	LAMP.V.METALIC.TUB E-27 70W	Unid	200	R$ 40,44	R$ 8.087,36
1.78	LAMP.V.METALIC.TUB E-27 150W	Unid	200	R$ 43,59	R$ 8.717,28
1.79	LAMP.V.METALIC.TUB E-40 150W	Unid	200	R$ 47,85	R$ 9.570,72
1.8	LAMP.V.METALIC.TUB E-40 250W	Uni	200	R$ 53,34	R$ 10.668,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c43970f6b8006447af594898e5abea2537342f2d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

0		d			
1.81	LAMP.V.METALIC.TUB E-40 400W	Unid	200	R$ 34,59	R$ 6.918,96
1.82	LAMP.V.SODIO TUB E-27 70W	Unid	200	R$ 26,52	R$ 5.303,52
1.83	LAMP.V.SODIO TUB E-27 100W	Unid	250	R$ 33,02	R$ 8.255,00
1.84	LAMP.V.SODIO TUB E-27 150W	Unid	150	R$ 34,65	R$ 5.196,84
1.85	LAMP.V.SODIO TUB E-40 100W	Unid	100	R$ 30,12	R$ 3.012,44
1.86	LAMP.V.SODIO TUB E-40 150W	Unid	100	R$ 41,96	R$ 4.196,08
1.87	LAMP.V.SODIO TUB E-40 250W	Unid	100	R$ 50,65	R$ 5.064,76
1.88	LAMP.V.SODIO TUB E-40 400W	Unid	100	R$ 57,35	R$ 5.735,32
1.89	LAMPADA ELETR COMPACTA 15W	Unid	50	R$ 11,48	R$ 574,04
1.90	LAMPADA ELETR COMPACTA 20W	Unid	50	R$ 12,65	R$ 632,46
1.91	LAMPADA ELETR COMPACTA 25W	Unid	50	R$ 15,90	R$ 795,02
1.92	LAMPADA ELETR COMPACTA 30W	Unid	50	R$ 27,28	R$ 1.363,98
1.93	LAMPADA ELETR COMPACTA 45W	Unid	50	R$ 45,82	R$ 2.291,08
1.94	LAMP. LED BULBO 15W 3000K BIV PERA R=260130572	Unid	300	R$ 14,22	R$ 4.267,20
1.95	LAMP. LED BULBO OUROLUX 20W BIV 6500K E-27 R=20401	Unid	300	R$ 26,92	R$ 8.077,20
1.96	LAMP. LED BULBO 30W E-27 6500K BIV R=260191374 ALTA P	Unid	1000	R$ 29,36	R$ 29.362,40
1.97	LAMP. LED BULBO E-27 40W 6500K ALTA POTENCIA R=LDBAFP40BCR60	Unid	560	R$ 52,53	R$ 29.415,23
1.98	LAMP. LED BULBO A140 E-27 50W 6500K R=LDBAFP50C6 LLUM	Unid	300	R$ 63,80	R$ 19.141,44
1.99	LAMP. LED BULBO E-27 75W 6500K ALTA POTENCIA BIV R=78930A13V7A8N	Unid	250	R$ 124,41	R$ 31.102,30
1.100	LUMINARIA PUBLICA ABERTA E27	Unid	500	R$ 36,98	R$ 18.491,20
1.101	LUMINARIA PUBLICA FECHADA E-40	Unid	20	R$ 371,12	R$ 7.422,49
1.102	LUVA DE ALTA TENSÃO 10 MM	Unid	5	R$ 619,96	R$ 3.099,82
1.103	LUVA DE COBERTURA 7,5	Unid	5	R$ 82,80	R$ 414,02
1.104	MANG. CORRUG. AMARELA 20MM	Mt	300	R$ 2,08	R$ 624,84
1.105	MANG. CORRUG. AMARELO 25MM	Mt	300	R$ 2,13	R$ 640,08
1.106	MANG. CORRUG. AMARELO 32MM	Mt	300	R$ 3,00	R$ 899,16
1.107	MANILHA SAPATILHA	Unid	30	R$ 18,95	R$ 568,45

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c43970f6b8006447af594898e5abea2537342f2d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

1.108	PARAFUSO MAQ 16 X 200MM	Unid	100	R$ 11,93	R$ 1.192,78
1.109	PARAFUSO MAQ 16 X 250MM	Unid	150	R$ 14,75	R$ 2.212,85
1.110	PARAFUSO MAQ 16 X 300MM	Unid	300	R$ 17,68	R$ 5.303,52
1.111	PARAFUSO MAQ 16 X 400MM	Unid	300	R$ 15,44	R$ 4.632,96
1.112	PARAFUSO OLHAL 16 X 400MM	Unid	100	R$ 39,51	R$ 3.951,22
1.113	POSTE METÁLICO DE 6 METROS	Unid	20	R$ 878,89	R$ 17.577,82
1.114	PROJETOR PARA EVENTOS 400W	Unid	40	R$ 92,96	R$ 3.718,56
1.115	QUADRO DIST. BEM. S/BARRAM 6/8	Unid	10	R$ 57,86	R$ 578,61
1.116	REATOR V.METÁLICO EXT. 70W	Unid	100	R$ 77,42	R$ 7.741,92
1.117	REATOR V.METÁLICO EXT. 150W	Unid	100	R$ 90,53	R$ 9.052,56
1.118	REATOR V.METÁLICO EXT. 250W	Unid	50	R$ 107,49	R$ 5.374,64
1.119	REATOR V.METÁLICO EXT. 400W	Unid	25	R$ 117,61	R$ 2.940,30
1.120	REATOR V.SODIO EXT. 70W	Unid	800	R$ 75,39	R$ 60.309,76
1.121	REATOR V.SODIO EXT. 100W	Unid	50	R$ 66,04	R$ 3.302,00
1.122	REATOR V.SODIO EXT. 150W	Unid	50	R$ 90,47	R$ 4.523,74
1.123	REATOR V.SODIO EXT. 250W	Unid	50	R$ 107,49	R$ 5.374,64
1.124	REATOR V.SODIO EXT. 400W	Unid	50	R$ 117,61	R$ 5.880,61
1.125	RELE FOTO-ELÉTRICO NA	Unid	30	R$ 45,82	R$ 1.374,65
1.126	RELE FOTO-ELÉTRICO NF	Unid	1000	R$ 26,25	R$ 26.253,44
1.127	ROLDANA 24 X 24	Unid	200	R$ 0,66	R$ 132,08
1.128	ROLDANA 30 X 30	Unid	200	R$ 0,97	R$ 193,04
1.129	FITA LED	MT	700	R$ 16,36	R$ 11.450,32
1.130	CABO DE FORÇA PRA FITA LED	Unid	200	R$ 17,22	R$ 3.444,24
1.131	ALÇA PRE-FORM CABO 4	Unid	200	R$ 5,18	R$ 1.036,32
1.132	BRAÇO P/ LUMONÁRIA CURVO 3.00M X 2'' 60MM	Unid	10	R$ 218,90	R$ 2.188,97
1.133	CABO FLEX. 1KV 95MM	MT	20	R$ 107,04	R$ 2.140,71
1.134	VARA DE MANOBRA 34,5	Unid	4	R$ 1.184,55	R$ 4.738,22
TOTAL GERAL					**R$ 679.852,97**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c43970f6b8006447af594898e5abea2537342f2d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

VALOR MENSAL	MESES	VALOR TOTAL
R$ 56.654,41	**12**	**R$ 679.852,97**

O valor total é de R$ 679.852,97 (Seiscentos setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO
2.1. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo- MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 063/2021 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:
a) Termo de Referência;
b) Edital do Pregão Presencial nº 023/2021-CPL;
c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:
a) Constituição Federal de 1988;
b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
j) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.
3.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo- MA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES
5.1. O BENEFICIÁRIO obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo- MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.
5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo- MA a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
6.1. As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c43970f6b8006447af594898e5abea2537342f2d
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Municipal de Lajeado Novo- MA por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.
6.2. O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo BENEFICIÁRIO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo- MA.
6.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo- MA, quando o BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.
6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.
6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.
6.3.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, oferecer a Garantia de Execução e assinar a Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo- MA, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze, item 11.2, desta Ata.
6.4. Para a assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.
6.5. O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
6.6. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS
7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.
7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.
7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.
7.3.1. Competirá ao Fiscal do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo- MA, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo- MA deverá:
a) Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
b) Frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c43970f6b8006447af594898e5abea2537342f2d
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo- MA poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.
8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo- MA poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
8.4. Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo- MA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo- MA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.
9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo- MA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Secretaria Municipal de Administração, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
10.1.2. Caberá ao BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo- MA, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).
10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).
10.1.5. Após a autorização da Secretaria Municipal de Administração, o órgão não participante deverá efetivar a

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c43970f6b8006447af594898e5abea2537342f2d
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
10.1.6. A Secretaria Municipal de Administração, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.
11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, oferecer a Garantia de Execução, ou a assinar o Contrato e a Ordem de serviço, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo- MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.
11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:
a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
11.4. Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo- MA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
a) Advertência;
b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.5. As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea ‘b’.
11.6. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo- MA.
11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES
12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c43970f6b8006447af594898e5abea2537342f2d
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de Porto Franco- MA, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Serviços dela decorrentes.
14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Lajeado Novo - MA 30 de Dezembro de 2021.

EVANDRO ALVES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Lajeado Novo - MA
Órgão Gerenciador

BENEFICIÁRIO DA ATA	**REPRESENTANTE LEGAL**
PPH PROJETO ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA **CNPJ Nº 14.834.606/0001-37**	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c43970f6b8006447af594898e5abea2537342f2d
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO